ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 085/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E **ALBERTO FONTES SILVA.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ,** Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 13.117.320/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **IOKANAAN SANTANA,** portador do R.G. nº 209.642 SSP/SE e CPF nº034. 169.095-34, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro, o Sr. **ALBERTO FONTES SILVA** inscrito no CPF sob o nº 032.477.745-05, RG nº 21212198 SSP/SE, estabelecido à Travessa Dom José Vicente Tavora, nº 316, CEP: 49900-000, Bairro – Centro – Propriá/SE, representante exclusivo da **Banda Bolerado,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** através do Processo de **Inexigibilidade nº 46/2017,** pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato consiste na apresentação de Artista para SHOW ARTISTICO E CULTURAL junto a Prefeitura Municipal de Propriá para evento intitulado Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição, que será realizada no dia 09 de dezembro de 2017, no Povoado Boa Esperança, Propriá/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar a atração especificada na cláusula terceira, no palco que fica no centro do Boa Esperança, Propriá-SE.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA obriga-se a pagar ao CONTRATADO a importância de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme programação abaixo descriminada:

DATA	APRESENTAÇÃO	V. TOTAL
09/12/2017	BANDA BOLERADO	R$ 3.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02042 – Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 2103 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.0100 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
FONTE DE RECURSO: 000

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Propriá/SE, 08 de dezembro de 2017.

IOKANAAN SANTANA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBERTO FONTES SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF: 029.629.945-50

CPF: 558.329.035-87